



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO PIAUÍ

PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 113, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre as restrições impostas ao tráfego de Veículos e Combinações de Veículos excedentes em peso e ou dimensões aos limites máximos estabelecidos pela Resolução nº 882/2021 do Conselho Nacional de Trânsito e suas alterações, passíveis ou não da concessão de Autorização Especial de Trânsito - AET ou Autorização Específica - AE, em rodovias federais nos períodos dos feriados e dias festivos do ano de 2023.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ, designado pela Portaria nº 796, de 02 de março de 2023, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União em 13/03/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 118 do Regimento Interno da Polícia Rodoviária Federal, aprovado pela Portaria nº 224 de 05 de dezembro de 2018, do Excelentíssimo Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 234, em 06 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o que determina os artigos 1º, 2º, 20 e § 1º do artigo 269, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como as Resoluções Contran nº 942/2022, nº 735/18, nº 812/21, 882/21 e nº 899/22 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Resolução DNIT nº 01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Parecer nº 340/2012/CEP/CONJUR-MJ/CGU/AGU, bem como o disposto nos Processos SEI/PRF nº [08650.015497/2019-36](#), nº [08650.011897/2018-91](#), nº [08650.003563/2017-63](#) e nº [08650.000274/2011-17](#);

CONSIDERANDO como sendo projeto institucional de governo as metas de redução dos índices de mortos por grupo de veículos e dos índices de mortos por grupo de habitantes para cada um dos

Estados da Federação e para o Distrito Federal, de que trata a Lei nº 13.614, de 11 de janeiro de 2018, que criou o Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS) em consonância com a resolução Contran nº 870/21;

CONSIDERANDO a delegação contida na Portaria Nº 048/2023/DIOP/PRF DE 21 DE MARÇO DE 2023 (SEI [47325764](#));

CONSIDERANDO o aumento significativo do fluxo de veículos de passageiros durante os feriados e festas nacionais e regionais nas rodovias e estradas federais e que compete à Polícia Rodoviária Federal executar ações de prevenção de acidentes de trânsito estabelecendo, inclusive, horários de circulação para veículos especiais;

RESOLVE:

Art. 1º Proibir, na forma do Anexo à presente Portaria, **no âmbito da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí**, o trânsito de Veículos ou Combinações de Veículos, passíveis ou não de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE), cujo peso ou dimensão exceda qualquer um dos seguintes limites regulamentares:

- a) Largura máxima: 2,60 metros;
- b) Altura máxima: 4,40 metros;
- c) Comprimento total de 19,80 metros;
- d) Peso Bruto Total Combinado (PBTC) para veículos ou combinações de veículos: 57 toneladas.

§ 1º A restrição abrange o trânsito de Combinações de Veículos de Carga (CVC), Combinações de Transporte de Veículos (CTV) e Combinações de Transporte de Veículos e Cargas Paletizadas (CTVP), ainda que autorizadas a circular por meio de Autorização Especial de Trânsito (AET) ou Autorização Específica (AE).

§ 2º A restrição abrangerá apenas os trechos rodoviários **de pista simples** contidos nos segmentos listado no Anexo I nos dias e horários listados no Anexo II.

Art. 2º O descumprimento desta Portaria constitui infração de trânsito (Código 574-61), prevista no artigo 187, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único. O veículo autuado estará liberado para circulação quando do término do horário da restrição.

Art. 3º Esta Portaria tem como fundamento o Art. 3º da Portaria Nº 048/2023/DIOP(SEI Nº [47325764](#)) constante no Processo Nº 08650.014883/2023-97 e os dados estatísticos elencados no Relatório de Acidentalidade com Veículos de Carga no estado(SEI Nº [47328592](#)).

Art. 4º Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Piauí, com subsídios fáticos e técnicos do Chefe da Seção de Operações.

Art. 5º Ficam revogadas as PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 63, DE 06 DE MARÇO DE 2023 (SEI nº [46989689](#)) e PORTARIA SPRF-PI/PRF Nº 78, DE 22 DE MARÇO DE 2023(SEI [47329984](#)).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de maio de 2023.

BRUNO RIBEIRO DIAS

Superintendente

ANEXO I

PORTARIA Nº /2023/SPRF-PI, DE DE MARÇO 2023

UF	BR	KM	MUNICÍPIO	KM	MUNICÍPIO
PI	020	0	São Raimundo Nonato	413	Pio IX
PI	135	38,8	Jerumenha	641	Cristalândia do Piauí
PI	222	0	São João da Fronteira	219,9	Matias Olímpio
PI	226	199,7	Coivaras	227,7	Altos
PI	230	0	Oeiras	310,5	Floriano
PI	235	0	Caracol	440,2	Santa Filomena
PI	316	0	Teresina	417,8	Marcolândia
PI	343	0	Luiz Correia	655,3	Jerumenha
PI	402	11,5	Parnaíba	99,6	Luiz Correia
PI	407	423	Picos	617,4	Acauã

ANEXO II

PORTARIA Nº /2023/SPRF-PI, DE DE MARÇO 2023

FERIADO	DATA	HORÁRIO
Semana Santa	06/04/2023	16:00 às 22:00
Semana Santa	07/04/2023	06:00 às 12:00
Semana Santa	09/04/2023	16:00 às 22:00
Tiradentes	20/04/2023	16:00 às 22:00
Tiradentes	21/04/2023	06:00 às 12:00
Tiradentes	23/04/2023	16:00 às 22:00
Dia do Trabalhador	28/04/2023	16:00 às 22:00
Dia do Trabalhador	29/04/2023	06:00 às 12:00
Dia do Trabalhador	01/05/2023	16:00 às 22:00
Corpus Christi/Festejos Santo Antônio	07/06/2023	16:00 às 22:00
Corpus Christi/Festejos Santo Antônio	08/06/2023	06:00 às 12:00
Corpus Christi/Festejos Santo Antônio	11/06/2023	16:00 às 22:00
Independência do Brasil	06/09/2023	16:00 às 22:00
Independência do Brasil	07/09/2023	06:00 às 12:00
Independência do Brasil	10/09/2023	16:00 às 22:00
Nossa Senhora Aparecida	11/10/2023	16:00 às 22:00

Nossa Senhora Aparecida	12/10/2023	06:00 às 12:00
Nossa senhora Aparecida	15/10/2023	16:00 às 22:00
Finados	01/11/2023	16:00 às 22:00
Finados	02/11/2023	06:00 às 12:00
Finados	05/11/2023	16:00 às 22:00
Natal	22/12/2023	16:00 às 22:00
Natal	23/12/2023	06:00 às 12:00
Natal	25/12/2023	16:00 às 22:00
Ano Novo	29/12/2023	16:00 às 22:00
Ano Novo	30/12/2023	06:00 às 12:00
Ano Novo	01/01/2024	16:00 às 22:00

PRF

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO RIBEIRO DIAS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Piauí**, em 14/04/2023, às 16:58, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47805030** e o código CRC **682FB96D**.



Processo nº 08668.001074/2023-26



SEI nº 47805030

Criado por [debora.lima.prestador](#), versão 2 por [debora.lima.prestador](#) em 14/04/2023 16:52:32.